CÂMARA
P. CANÁRIO FLS: 02 ESP. SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 1219/22
Em 29 de Março de 2022
PROTOCOLISTA

"CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES, E DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, e da cidadania.

III – apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.

IV – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania.

V – Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à Previdência Social; impressão de boletos em geral, e de segunda via de contas de água, luz,

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 03

telefone, energia, internet; disponibilizando inclusive acesso a reprografias em até 15 (quinze) laudas por pessoa, e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal.

VI – prestar Assessoria Jurídica através de pesquisas; Orientação a Legislação Municipal, Estadual, e Federal, examinando processos específicos de interesse do CAC; emitir pareceres; pesquisar jurisprudências, doutrinas e outra fontes jurídicas, de acordo com o assunto, prestando informações, participando de programas interdisciplinares, desempenhando, auxiliando, e orientando outras atividades específicas da área jurídica, para dar devido encaminhamento, caso o atendimento jurídico não atenda o interesse do presente apoio, nem entre em conflito com as atribuições da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.

VII – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Pedro Canário - ES.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3° O presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores, que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, definindo a estrutura e ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

§ 1º Para gerenciar o CAC, fica criado uma Função de Gerenciamento de Área, a ser provida por um servidor público efetivo ou comissionado da Câmara Municipal da Pedro Canário.

§ 2º Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4º Integram a estrutura do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Pedro Canário - ES:

I – Gerente de Área;

II – Servidores de apoio designados;

III – Estagiários;

Art. 5º O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 04

Art. 6º São atribuições do Gerente de Área:

I – Coordenar os Serviços;

II - Encaminhar o cidadão ao atendimento;

II – Assegurar o Funcionamento das atividades;

III – prestar informações gerais;

IV – Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;

V – Identificar resumidamente os dados do cidadão e sua demanda;

VI – Efetuar partida de dados e encaminhamentos de demandas para os Servidores de apoio designado e Estagiários;

VII – coordenar as atividades de Apoio e colaboradores, visando a plena satisfação dos objetivos do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC;

VIII – Dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;

IX – Esgotar as demandas pertinentes ao Centro de Apoio ao Cidadão - CAC;

X – Remeter a Mesa Diretora, a cada cento e oitenta dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

XI – Estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

XII – Representar o Núcleo Centro de Apoio ao Cidadão - CAC perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe, na eventual ausência do Presidente da Câmara ou de qualquer membro da Mesa Diretora;

Art. 7º São atribuição dos Servidores de Apoio Designados:

I – Realizar a emissão de documentos a serem emitidos no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC.

II – Cumprir com o efetivo atendimento desta Lei;

III – Orientar e designar as tarefas aos estagiários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA
P CANÁRIO
FLS: 05
ESP. SANTO
MUNICIPAL

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9° A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 25 de março de 2022

Ademir Gonsalves Dos Santos
Vereador

Clecio Pereira Da Silva
Vereador

Eleandro Reis Konoski
Vereador

Jacomias Dias Martins
Vereador

João Mendes Amorim
Vereador

José Da Paixão Queiroz
Vereador

Lucas Vasconcelos Pereira
Vereador

Renato Pinheiro Silva
Vereador

Sirlande Oliveira dias de Freitas
Vereador

Wanderson Santos De Souza
Vereador

Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Pedro canário

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 06
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, disponibiliza serviços de atendimento ao cidadão. Tem por objetivo, atender as necessidades da comunidade, para garantir, nos termos da Lei, a sua efetiva cidadania, concretizando o compromisso desta Casa Legislativa em não estar apenas limitada a sua função típica de legislar, mas também agir de acordo com a Responsabilidade Social, para os demais setores públicos e privados.

E sob esse enfoque que o CAC oferece os serviços de Inclusão digital, auxilio em pesquisas em geral. A iniciativa conta com apoio disponibilizados gratuitamente para a população na sede do Legislativo e servidores aptos para auxiliar e orientar os munícipes.

A implantação do CAC pela Câmara Municipal visa oferecer aos nossos munícipes, um leque enorme de prestação de serviços, facilitando seu acesso não só a informações, como também oportunizando inscrições em concursos públicos, vagas de emprego e segundas vias de documentos entre outros, seguindo o exemplo das Câmaras Municipais de Jaguaré, São Sebastião do Oeste, Novo Oriente de Minas, Senhora de Oliveira, Querência, Santo Antônio do Monte e também a Assembleia Legislativa do Espirito Santo.

A Câmara ao instalar os serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão estará fortalecendo os vínculos entre a Comunidade e o Poder Legislativo.

O serviço é a integrado do atendimento ao povo, notadamente, os mais carentes, visto a dificuldade de cidadãos com manuseio e aquisição de certos documentos e atendimentos instrutórios pelos diversos órgãos e entidades sociais. Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei do Poder Legislativo, esperando que seja apreciado e aprovado pelos Dignos Pares, respeitado os tramites regimentais.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 25 de março de 2021

Ademir Gonsalves Dos Santos
Vereador

Clecio Pereira Da Silva
Vereador

Eleandro Reis Konoski
Vereador

Jaconias Dias Martins
Vereador

CÂMARA
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 07
MUNICIPAL

João Mendes Amorim
Vereador

José Da Paixão Queiroz
Vereador

Lucas Vasconcelos Pereira
Vereador

Renato Pinheiro Silva
Vereador

Sirlande Oliveira dias de Freitas
Vereador

Wanderson Santos De Souza
Vereador

Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Pedro canário